



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 45, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

*Institui o Comitê de Tecnologia e Inovação da
Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.*

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos sistemas e ferramentas tecnológicas utilizadas pela Procuradoria-Geral do Município na consecução das suas finalidades;

Considerando a necessidade de fomentar e adotar práticas inovadoras voltadas à obtenção de resultados positivos para a Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, tais como ganhos de produtividade, economia e eficiência;

Considerando a necessidade de regulamentar e orientar o desenvolvimento e a implantação de sistemas e demais ferramentas tecnológicas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, responsável por fomentar, gerenciar, propor mecanismos e ações, com vistas a incrementar o desenvolvimento e a implantação de soluções inovadoras envolvendo ou não o uso de tecnologias, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.

Art. 2º. O Comitê de Tecnologia e Inovação será composto pelos seguintes servidores:

- I – Sávio Hercílio Vieira Torres, matrícula nº 1317148-01;
- II – Elisa Maria Alessi de Melo, matrícula nº 1453378-01;
- III – Állam Lourenço Rocha, matrícula nº 1310690-01;
- IV – Larah Maria do Carmo, matrícula nº 1316435-01;
- V – Rafael de Oliveira Caixeta, matrícula nº 1311182-01.

§1º Excepcionalmente, o Comitê de Tecnologia e Inovação ou a Procuradora-Geral do Município poderão convocar outros servidores para participação em projetos específicos de tecnologia e inovação.

§2º A participação em reuniões e demais atividades do Comitê de Tecnologia e Inovação será considerada atividade extraordinária para os fins da Portaria PGM nº 38/2022.

Art. 3º. A atuação do Comitê de Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia será desenvolvida nos planos estratégico, tático e operacional, competindo-lhe em cada um deles, dentre outras atribuições que lhes forem designadas pela Procuradora-Geral do Município, o seguinte:

ESTRATÉGICO

I) buscar e incentivar o desenvolvimento de soluções inovadoras, com ou sem a utilização de tecnologia, que possam gerar resultados positivos para a Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, tais

como ganhos de produtividade, economia e eficiência, conforme as prioridades definidas pela Procuradoria-Geral do Município;

II) estimular a atuação dos servidores da Procuradoria-Geral como agentes de inovação, aptos à consecução de práticas e tecnologias conectadas à concretização de sua identidade organizacional (missão, visão e valores), bem como aos seus objetivos estratégicos;

TÁTICO

III) acompanhar o processo de desenvolvimento e implantação de novas tecnologias na Procuradoria-Geral do Município, dentre elas o Sistema SEI e Sistema IPÊ (Inteligência Processual Estratégica), desenvolvido para a gestão e controle da atividade-fim desempenhada pelas unidades técnicas da Procuradoria-Geral do Município;

IV) promover a capacitação dos servidores da Procuradoria-Geral do Município para o melhor uso dos sistemas utilizados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

OPERACIONAL

V) responsabilizar-se pela curadoria de conteúdo sobre soluções inovadoras e tecnológicas, incrementando a divulgação de materiais por meio de blog, vídeos, *podcasts* e campanhas de endomarketing;

VI) identificar necessidades e tratar as solicitações de ocorrência de erros nos sistemas, providenciando junto ao órgão técnico responsável, a efetiva correção;

VII) receber e consolidar as solicitações com sugestões de melhoria nos sistemas desenvolvidos pela SICTEC;

VIII) apresentar à Procuradora-Geral do Município o planejamento semestral dos projetos e atividades a serem desenvolvidos, conforme as prioridades definidas pela Procuradora-Geral do Município;

IX) apresentar à Procuradora-Geral do Município o relatório mensal de atividades.

§1º O desenvolvimento de sistemas e programas será realizado, preferencialmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SICTEC).

§2º O Comitê de Tecnologia e Inovação buscará atuar em parceria com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, visando à adoção e à disseminação de boas práticas de soluções de tecnologia e inovação.

Art. 4º. O Comitê de Tecnologia e Inovação se reunirá, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês para deliberar a respeito das demandas apresentadas e dos projetos em execução, e, extraordinariamente, quando for necessário.

Parágrafo único. As discussões e deliberações de todas as reuniões devem ser registradas em ata.

Art. 5º. Os erros e sugestões de melhorias em sistemas usados na PGM deverão ser apresentados aos respectivos Procuradores-Chefes das Especializadas, os quais, entendendo pela sua pertinência, autuarão ordem de serviço (OS) no Sistema de Atendimento para análise por parte do Comitê de Tecnologia e Inovação.

§1º A solicitação aberta para correção de erros em sistemas deverá conter uma descrição pormenorizada do problema encontrado, indicar os processos e os momentos em que as falhas tenham ocorrido e, se possível, conter imagens ou documentos que auxiliem na identificação do erro.

§2º A solicitação aberta para melhorias deverá descrever as ideias sugeridas, apontando-se as vantagens e os impactos positivos do seu desenvolvimento.

§3º As ordens de serviço (OS) abertas passarão pela análise do Comitê de Tecnologia e Inovação, que avaliará a urgência e a relevância de cada demanda e adotará as medidas pertinentes para a solução dos problemas e/ou implementação das melhorias apontadas.

§4º As melhorias sugeridas serão submetidas à Procuradora-Geral do Município, a quem caberá a definição das medidas a serem desenvolvidas de forma prioritária.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad**,
Procuradora Geral do Município, em 29/12/2022, às 14:34, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0869020 e o código CRC **0C225F2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000015582-6

SEI Nº 0869020v1